

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	43	01	8.03.2	31.00 47.00		Modernização da Administração Pública Secretaria-Geral — Instalação de delegações regionais Aquisição de serviços — Não especificados ... Investimentos — Edifícios	- -	17 000 10 000	(f) (f)
	61	01				Serviços de dívida de entidades responsáveis Gabinete do Ministro — Serviço dívida LNETI Empréstimo norueguês 38.00 Transferências — Sector público: 38.03 Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial			
			9.01.0	38.03 54.00 54.03 54.03	1 1	Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 200	-	(f)
						Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	20 300	-	(f)
							53 423	53 423	

- (a) Despacho de 29 de Dezembro de 1983. Acordo de 30 de Dezembro de 1983.
 (b) Despacho de 23 de Dezembro de 1983.
 (c) Despacho de 30 de Dezembro de 1983. Acordo de 30 de Dezembro de 1983.
 (d) Despacho de 15 de Dezembro de 1983. Acordo de 22 de Dezembro de 1983.
 (e) Despacho de 12 de Dezembro de 1983. Acordo de 20 de Dezembro de 1983.
 (f) Despacho de 5 de Dezembro de 1983. Acordos de 27 e 30 de Dezembro de 1983.
 (g) Despacho de 23 de Novembro de 1983. Acordos de 12 e 23 de Dezembro de 1983.
 (h) Despacho de 23 de Novembro de 1983. Acordos de 12 e 28 de Dezembro de 1983.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Mário Soares Tavares*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIAS DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INTERNO

Portaria n.º 135/84

de 3 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 29 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Indústria e do Comércio Interno, o seguinte:

1.º São excluídos do regime de preços declarados os bens e serviços enquadrados nas posições da classificação das actividades económicas (CAE) incluídas na lista anexa à Portaria n.º 1/78, de 2 de Janeiro, constantes do quadro anexo.

2.º O disposto neste diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias de Estado da Indústria e do Comércio Interno.

Assinada em 16 de Fevereiro de 1984.

O Secretário de Estado da Indústria, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

Quadro dos bens e serviços a que se refere o n.º 1.º, ordenado de acordo com a classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973)

CAE	Bens e serviços
ex 2100 2903.2.0 3311.4.0	Antracite e linhite. Sal-gema. Aglomerados de partículas de madeira.

CAE	Bens e serviços
3411.2.0	Papel e cartão.
3411.3.0	Painéis de fibras.
ex 3511.2.9	Produtos inorgânicos de base n. e., excepto amoníaco e sulfato de sódio.
3511.3.4	Ureia.
3513	Resinas sintéticas, matérias plásticas e fibras artificiais e sintéticas.
ex 362	Chapas de vidro.
ex 3710.1.0	Coque metalúrgico.
3710.3.0	Ferro-ligas.
3710.7.0	Tubos de aço.
3710.9.0	Indústrias básicas de ferro e aço n. e.
372	Metais não ferrosos.

O Secretário de Estado da Indústria, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho Normativo n.º 44/84

Nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 650/81, de 29 de Julho, ficam sujeitos ao regime de preços vigiados nos estádios de produção e importação os seguintes bens incluídos na classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973):

- 3311.4.0 — Aglomerados de partículas de madeira.
- 3411.2.0 — Papel e cartão.
- 3411.3.0 — Painéis de fibras.
- ex 3511.2.9 — Carboneto de cálcio.
- 3513 — Resinas sintéticas, matérias plásticas e fibras artificiais e sintéticas.
- ex 362 — Chapa de vidro.
- 3710.3.0 — Ferro-ligas.
- 3710.7.0 — Tubos de aço.

Secretaria de Estado do Comércio Interno, 16 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.